



TERMO DE CONTRATO

Contrato nº 010/2020
Pregão nº 005/2020
Processo nº 89155394

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
FAZEM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,
POR INTERMÉDIO DA CENTRAIS DE
ABASTECIMENTO DO ESPÍRITO SANTO
S.A. – CEASA-ES E A EMPRESA
RODRIGO ELY MAINARDI ME - ME PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMBATE,
CONTROLE, ERRADICAÇÃO DE PRAGAS
URBANAS E LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE
CISTERNAS E CAIXAS D'ÁGUA.

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da a CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO ESPÍRITO SANTO S/A – CEASA/ES, Sociedade por ações com sede na Avenida Mario Gurgel, nº 5.468, Vila Capixaba, Cariacica-ES, CEP nº 29.140-906, inscrita no CNPJ sob o nº 27.064.062/0001-13 e Inscrição Estadual Nº 080.404.69-3, neste ato representado por seu Diretor-Presidente Sr. GUILHERME GOMES DE SOUZA, brasileiro, separado, servidor público federal aposentado RG nº 052.105.756/IPF-RJ, CPF nº 674.183.927-53 e o seu Diretor Administrativo e Financeiro Sr. ADALBERTO MOURA RODRIGUES NETO, brasileiro, casado, advogado, RG nº 1.088-165/SSP-ES, CPF nº 008.003-567-13, e o Diretor Técnico e Operacional Sr. JOSÉ MANSUR SILVA MALHAME, brasileiro, casado, bacharel em direito, RG nº 659.210/SPTC – ES, CPF nº 728.063.117-72, ambos com o endereço profissional acima mencionado, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa RODRIGO ELY MAINARDI – ME com sede na Rua Érico Veríssimo, nº 422, São Diogo II – Serra - ES, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº24.618.889/0001-33 neste ato representada pelo Sócio/Diretor Administrativo o Sr. RODRIGO ELY MAINARDI brasileiro, casado, empresário ajustam o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMBATE, CONTROLE, ERRADICAÇÃO DE PRAGAS URBANAS E LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CISTERNAS E CAIXAS D'ÁGUA, nos termos da Lei 8.666/1993, de acordo com os termos do processo acima mencionado, parte integrante deste instrumento independente de transcrição, juntamente com a Proposta apresentada pela CONTRATADA, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste CONTRATO, que se regerá pelas Cláusulas Seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de combate, controle, erradicação de pragas urbanas e limpeza e desinfecção de cisternas e caixas d'água, conforme discriminado no Anexo I deste Contrato.

1.2 - Integram este Contrato, como partes indissociáveis e independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

(a) o Edital e todos os seus Anexos;

(b) a Proposta Comercial da Contratada.



CEASA-ES
CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO
ESPÍRITO SANTO S/A

Av. Mario Gurgel Nº5468 – Vila
Capixaba
Caracica, ES, 29145-906
(27)3336-1603
www.ceasa.es.gov.br

CLAUSULA SEGUNDA: DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - Fica estabelecido o regime de execução indireta, sob a modalidade empreitada por preço global, nos termos do art. 10, II, "b" da Lei 8.666/93.

CLAUSULA TERCEIRA: DO PREÇO, DA REVISÃO E DO REAJUSTE

3.1 - Pelo serviço contratado, a Contratada, receberá a importância de R\$ 7.868,00 (sete mil oitocentos e sessenta e oito reais), e nele deverão estar inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra, instalações e quaisquer despesas inerentes à execução do objeto contratual.

3.2 - Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão adotados os critérios de revisão ou reajustamento, conforme o caso, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

3.3 - A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência contratual, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração ou minoração de seus encargos.

3.3.1 - Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

3.3.2 - Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento.

3.3.3 - Não será concedida a revisão quando:

(a) ausente a alegação de encargos alegada pela parte interessada;
(b) o evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência do contrato;

(c) ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;

(d) a parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

(e) houver alteração do regime jurídico-tributário da Contratada, ressalvada a hipótese de superveniente determinação legal.

3.3.4 - A revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Assessoria Jurídica – ASJUR da CEASA-ES.

3.4 - O reajuste será adotado, obrigatoriamente, como forma de compensação dos efeitos das variações inflacionárias, desde que decorrido 12 (doze) meses, a contar da data limite para



apresentação da proposta ou da data do último reajustamento, de acordo com a Lei 10.192/2001.

3.4.1 - O reajuste do preço contratado levará em consideração o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo.

3.4.2 - Compete à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada reajuste a ser aprovado pelo Contratante, juntando-se a respectiva discriminação dos serviços e memorial de cálculo do reajuste, e demais documentos comprobatórios do reajuste pleiteado.

3.4.3 - O reajuste será efetuado por meio de simples apostilamento, nos termos do art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93, dispensada a análise prévia pela Assessoria Jurídica – ASJUR da CEASA-ES.

3.5 - A criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta definitiva e desde que acarretem comprovada repercussão no equilíbrio econômico-financeiro deste contrato, implicarão a revisão de preços para mais ou para menos, adotando-se como índice de correção a alíquota prevista na lei respectiva.

3.6 - As revisões e reajustes a que o contratado fizer jus mas que não forem requeridas formalmente durante a vigência deste Contrato serão consideradas renunciadas com a assinatura da prorrogação contratual com base no art. 57, II, da Lei 8.666/93, ou com o encerramento do Contrato.

3.7 - No caso de prorrogação deste Contrato sem expressa ressalva no respectivo Termo Aditivo do direito da Contratada ao recebimento da importância devida à título de reajuste ou revisão, em qualquer de suas hipóteses, relativa a período anterior a sua assinatura, caracterizará renúncia irretratável a esse direito.

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - A Contratante pagará à Contratada pelo serviço efetivamente prestado no mês de referência, vedada a antecipação, na forma abaixo:

4.1.1 - Caberá a Contratada no 1º dia útil após a conclusão da parcela comunicar por escrito a Contratante tal fato, devendo a Administração receber o objeto na forma do presente contrato.

4.1.2 - Após recebimento definitivo do objeto, na forma deste Contrato, a Contratada deverá apresentar a fatura, em no máximo 02 (dois) dias úteis.

4.1.3 - A fatura será paga até o 10º (décimo) dia útil após a sua apresentação.

4.2 - Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$V.M = V.F \times \frac{12 \times ND}{100 \times 360}$$

Onde:



CEASA-ES
CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO
ESPÍRITO SANTO S/A

Av. Mario Gurgel Nº5468 – Vila
Capixaba
Caraciaca, ES, 29145-906
(27)33336-1603
www.ceasa.es.gov.br

V.M. = Valor da Multa Financeira.
V.F. = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.
ND = Número de dias em atraso.

4.3 - Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisito e aprovado pela Contratante, juntando-se à respectiva discriminação dos serviços efetuados, o memorial de cálculo da fatura.

4.4 - A liquidação das despesas obedecerá, rigorosamente o, estabelecido na Lei 4.320/64, assim como na Lei Estadual 2.583/71 e alterações posteriores.

4.5 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

4.6 - Na hipótese da indisponibilidade temporária do índice, a Contratada emitirá a fatura considerando o índice de reajuste utilizado no mês anterior ao de referência, ficando a diferença para emissão "a posteriori", quando da disponibilidade do índice definitivo, para acerto na fatura seguinte, sem reajustes.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1 - O prazo de vigência contratual terá início no dia subsequente ao da publicação do resumo do contrato no Diário Oficial e terá duração de 12 (doze) meses.

5.2 - A prorrogação poderá ser admitida nos termos do art. 57 da Lei 8.666/1993, mediante prévia justificativa e autorização da autoridade competente, devendo ser precedida, ainda, de manifestação da Assessoria Jurídica – ASJUR da CEASA-ES.

5.3 - Ocorrendo a hipótese prevista no inc. II do art. 57 da Lei 8666/1993, a duração do contrato poderá sofrer prorrogação por sucessivos períodos, limitada a 60 (sessenta) meses, desde que cumpridas as formalidades acima indicadas e demonstrado, nos autos, que a medida importará em obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este Contrato correrão na atividade nº 201220006207000, Elemento de Despesa nº 339039-20, do orçamento da CEASA-ES para o exercício de 2017.

CLÁUSULA SETIMA: DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1 - Compete à Contratada:

a) executar o serviço ajustado nos termos da Cláusula 1ª, por intermédio exclusivo de seus empregados;

b) utilizar, na execução do serviço contratado, pessoal que atenda, dentre outros, aos seguintes requisitos:

(b.1) qualificação para o exercício das atividades que lhe forem confiadas;

(b.2) bons princípios de urbanidade;



(b.3) pertencer ao seu quadro de empregados;

c) registrar as ocorrências havidas durante a execução do presente Contrato, de tudo dando ciência à Contratante, respondendo integralmente por sua omissão;

d) se responsabilizar pela perfeita prestação dos serviços, objeto do contrato;

e) observar, após a comunicação feita pela Contratante, o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para sanar as pendências identificadas pela CEASA-ES no local dos serviços;

f) manter, durante toda execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.

g) observar vedação da subcontratação no todo ou em parte, do objeto contratado”.

h) visando ao regular cumprimento do contrato firmado com a Administração Pública, o CONTRATADO, nos termos do Decreto 2.460-R/10, se obriga a efetivar a contratação de mão-de-obra necessária à execução da obra ou serviço advinda do sistema penitenciário estadual, no percentual de 6% (seis por cento) da mão-de-obra total para a execução do objeto contratual, nos termos do art. 36 da Lei 7.210/1984.

h.1) Para tanto, deverá o CONTRATADO, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato, formular pedido por escrito ao CONTRATANTE, onde especificará a quantidade e os serviços que serão prestados pelos trabalhadores a serem contratados.

h.2) No prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do requerimento formulado pelo CONTRATADO, onde especificará a quantidade e os serviços que serão prestados pelos trabalhadores a serem contratados, o CONTRATANTE se obriga a apresentar a relação dos trabalhadores aptos à contratação.

h.3) Visando ao cumprimento da obrigação acima mencionada, o CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, contados do requerimento formulado pelo CONTRATADO, solicitará à SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA – SEJUS – a relação dos trabalhadores aptos à contratação, considerando a quantidade e os serviços que serão prestados pelos trabalhadores a serem contratados, devendo a SEJUS fornecer por escrito a relação solicitada, assim como as respectivas contas para os depósitos dos salários dos trabalhadores, no prazo máximo de 08 (oito) dias corridos, contados da solicitação, nos termos do art. 37 da Lei 7.210/1984.

h.4) O atraso na formalização da contratação da mão-de-obra mencionada, por culpa exclusiva do CONTRATANTE ou da SEJUS, não ensejará qualquer gravame ou penalidade ou CONTRATADO. O não cumprimento dessa obrigação, por parte do CONTRATADO, importará em rescisão do contrato firmado com a Administração Pública, sem prejuízo das demais consequências previstas na Lei 8.666/1993.

i) Observar as disposições da Portaria SEGER nº 49-R.

j) Adotar todas as providências necessárias para regularização de seu regime tributário junto aos órgãos competentes.

7.2 - Compete à Contratante:



CEASA-ES
CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO
ESPÍRITO SANTO S/A

Av. Mario Gurgel Nº5468 – Vila
Capixaba
Cariacica, ES, 29145-906
(27)3336-1603
www.ceasa.es.gov.br

a) Efetuar o pagamento do preço previsto nos termos deste contrato;

b) Definir os locais em que serão executadas as tarefas ajustadas;

c) Designar servidor(es) responsável(is) pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA: DOS ADITAMENTOS

8.1 - O presente contrato poderá ser aditado, estritamente, nos termos previstos na Lei 8.666/1993, após manifestação formal da Assessoria Jurídica – ASJUR da CEASA-ES.

CLÁUSULA NONA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 – O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

9.1.1 - Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

9.1.2 - Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do contrato;

10.1.3 - A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item 10.2 deste edital e na Lei 8.666/1993.

9.2 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

a) advertência;

b) multa compensatória por perdas e danos, no montante de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, Direta ou Indireta, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, Direta ou Indireta, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a execução, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".



9.2.1 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c", "d" e "e" deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas conjuntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea "b").

9.2.2 - Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas "c", "d" e "e", a autoridade competente submeterá sua decisão ao Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Estadual.

9.2.3 - Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, competirá ao órgão promotor do certame, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

10.2.4 - Confirmada a aplicação de quaisquer das sanções administrativas previstas neste item, competirá ao órgão promotor do certame proceder com o registro da ocorrência no CRC/ES, e a SEGER, no SICAF, em campo apropriado. No caso da aplicação da sanção prevista na alínea "d", deverá, ainda, ser solicitado o descredenciamento do licitante no SICAF e no CRC/ES.

9.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do art. 110 da Lei 8.666/1993;

d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame profere decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei 8.666/1993;

f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Assessoria Jurídica – ASJUR da CEASA-ES.

9.4 - Os montantes relativos às multas moratórias e compensatórias aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;



CEASA-ES
CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO
ESPÍRITO SANTO S/A

Av. Mario Gurgel Nº5468 – Vila
Capixaba
Cariacica, ES, 29145-906
(27)33336-1603
www.ceasa.es.gov.br

9.5 - Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;

9.6 - Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

9.7 - Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO

10.1 - A rescisão do Contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos arts. 78 e 79 da Lei 8.666/1993, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS RECURSOS

11.1 - Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109 da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

12.1 - O Diretor-presidente da CEASA-ES designará formalmente o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, competindo-lhe atestar a realização do serviço contratado, observando as disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

12.2 – O recebimento do serviço ocorrerá da seguinte forma:

(a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 02 (dois) dias da comunicação escrita do contratado;

(b) definitivamente, pelo Diretor Presidente mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de 10 (dez dias).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA

13.1 - Representará a Contratada na execução do ajuste, como preposto, Rodrigo Ely Mainardi, brasileiro, casado, empresário.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

14.1 - Fica eleito o foro de Cariacica, Comarca do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.



CEASA-ES
CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO
ESPÍRITO SANTO S/A

Av. Mario Gurgel Nº5468 – Vila
Capixaba
Cariacica, ES, 29145-906
(27)3336-1603
www.ceasa.es.gov.br

ANEXO I

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020.20

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da Centrais de Abastecimento do Espírito Santo S.A., doravante denominada CEASA-ES, realizará licitação, na modalidade "Pregão Eletrônico", sob o critério "menor preço por lote", por meio do site: www.compras.es.gov.br, para **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de controle de pragas urbanas (desinsetização, desratização, descupinização e controle de limpeza e desinfecção das cisternas e caixa d'água**, conforme Processo nº 89155394, devidamente aprovado pela autoridade competente. O Pregão será realizado por Pregoeiro e Equipe de Apoio da CEASA-ES, designados pela Portaria PRESI Nº 138/2020 de 21/09/2020, publicada em 22/09/2020, nos termos da Lei nº 10.520/2002, e subsidiariamente da Lei 8.666/1993, e do Decreto Estadual 2.458-R/2010, bem como pelas demais normas pertinentes e condições estabelecidas no presente Edital.

A participação neste Pregão é permitida exclusivamente a microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.
1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro designado, por inserção e monitoramento de dados inseridos no aplicativo "Sistema Integrado de Gestão Administrativa – SIGA", no endereço www.compras.es.gov.br, conforme indicado abaixo:

INÍCIO DO ACOPLHIMENTO DAS PROPOSTAS: Às xxxxx horas do dia xxxxx/xxxxx/xxxxx.

LIMITE PARA ACOPLHIMENTO DAS PROPOSTAS Às xxxxx horas do dia xxxxx/xxxxx/xxxxx

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às xxxxx horas do dia xxxxx/xxxxx/xxxxx

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Às xxxxx horas do dia xxxxx/xxxxx/xxxxx

1.3 - Integram este Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelos do Edital;

Anexo III – Exigências de Habilitação;

Anexo IV – Minuta de Termo de Contrato.

DO OBJETO

2.1 - O objeto deste pregão é a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de controle de pragas urbanas (desinsetização, desratização, descupinização e controle de**



CEASA-ES
CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO
ESPÍRITO SANTO S/A

Av. Mario Gurgel Nº5468 – Vila
Capixaba
Cariacica, ES, 29145-906
(27)3336-1603
www.ceasa.es.gov.br

Cariacica/ES, 09 de dezembro de 2020.

Guilherme Gomes de Souza

Diretor-Presidente

Jose Mansur Silva Malhame

Diretor Técnico-Operacional

RODRIGO ELY

MAINARDI

RODRIGO ELY MAINARDI – ME

CONTRATADA

ME:2461888900013

RODRIGO ELY MAINARDI

ME:24618889000133

Dados: 2020.12.09 11:54:01

-03'00'

Assinado de forma digital por

Adalberto Moura Rodrigues Neto

Diretor Administrativo e Financeiro

Adalberto M. R. Neto

Testemunhas:

1) Nome

Guilherme Souza Filho

CPF nº

058.440.877-39

2) Nome

Guilherme dos Santos Lourenço

CPF nº

176.934.577-98



CEASA-ES
CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO
ESPÍRITO SANTO S/A

Av. Mario Gurgel Nº5468 – Vila
Capixaba
Caríacica, ES, 29145-906
(27)3336-1603
www.ceasa.es.gov.br

formigas cortadeiras), nas áreas internas e externas, limpeza e desinfecção das cisternas e caixa d'água, conforme especificações do Anexo I do presente Edital.

2.2 - O recebimento do objeto se fará na forma estabelecida no Anexo I do presente Edital e no instrumento contratual.

2.3 - Os serviços serão prestados nos seguintes locais:

. Avenida Mário Gurgel, nº 5468, B. Vila Capixaba, Caríacica – ES.

1 - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

3.1 - Na forma prevista no Termo de Contrato, a licitante vencedora deverá prestar garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total da contratação.

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do orçamento próprio da CEASA-ES a cargo da conta da atividade nº 20.605.0038.2236, Elemento de Despesa nº 339039do orçamento da CEASA-ES para o exercício de 2020.

3 - DOS PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - Os preços serão estabelecidos em conformidade com a proposta do licitante vencedor, observadas as exigências deste edital, devendo estar inclusos todas as espécies de tributos, direitos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão de obra, instalações e quaisquer despesas inerentes à execução do objeto contratual.

5.2 - Os preços, a eventual revisão e reajustes serão estabelecidos em conformidade com o disposto no Anexo IV – Minuta de Termo de Contrato.

5.3 - Os pagamentos serão realizados em conformidade com o disposto no Anexo IV – Minuta de Termo de Contrato.

4 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1 - O prazo de vigência contratual terá início no dia subsequente ao da publicação do resumo do contrato no Diário Oficial e terá duração de 12 (doze) meses.

6.2 - A prorrogação poderá ser admitida nos termos do artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666/93, mediante prévia justificativa e autorização da autoridade competente, devendo ser precedida, ainda, de manifestação da Assessoria Jurídica – ASJUR da CEASA-ES.

6.3 - Ocorrendo a hipótese prevista no inc. II do art. 57 da Lei 8666/1993, a duração do contrato poderá sofrer prorrogação por sucessivos períodos, limitada a 60 (sessenta) meses, desde que cumpridas as formalidades acima indicadas e demonstrado, nos autos, que a medida importará em obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

5 - DO PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS



6 - RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

7.1 - O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data limite para o acolhimento das mesmas, conforme indicado neste edital.

8.1 - O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário fixados para início da disputa.

7 - REFERÊNCIA DE TEMPO

9.1 - Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília-DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

8 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

10.1 - Somente poderão participar do certame, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar 123/2006 e do art. 60 da Lei Complementar estadual 618/2012, microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, assim caracterizadas nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006

10.2 - A comprovação da condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada deverá ser apresentada à época da contratação e será feita na forma do item 3 do Anexo III – Exigências para Habilitação.

10.3 - Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

10.3.1 - estejam constituídos sob a forma de consórcio;

10.3.2 - estejam cumprindo as penalidades previstas no art. 87, inciso III e IV da Lei 8.666/1993 e no art. 7º da Lei 10.520/2002, ainda que impostas por ente federativo diverso do Espírito Santo;

10.3.3 - estejam sob falência, dissolução ou liquidação;

10.3.3.1 - Caso o licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada na fase de habilitação a sentença homologatória do plano de recuperação judicial;

10.3.4 - não cumpram o disposto no art. 9º da Lei 8.666/1993.

9 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

11.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

11.1.1 - coordenar o processo licitatório;

11.1.2 - receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;

11.1.3 - conduzir a sessão pública na internet;



- 11.1.4 - verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- 11.1.5 - dirigir a etapa de lances;
- 11.1.6 - verificar e julgar as condições de habilitação;
- 11.1.7 - receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- 11.1.8 - indicar o vencedor do certame;
- 11.1.9 - adjudicar o objeto, quando não houver recurso, sendo que, em havendo recursos, competirá ao ordenador de despesas a adjudicação;
- 11.1.10 - conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- 11.1.11 - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

0 - DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES

- 12.1 - Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:
 - 12.1.1 - credenciar-se, previamente, junto ao Cadastro de Fornecedores do Estado do Espírito Santo – CRC/ES, por meio do site www.compras.es.gov.br, para obtenção da senha de acesso ao sistema eletrônico de compras;
 - 12.1.2 - remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, a proposta e, quando for o caso, seus anexos;
 - 12.1.3 - responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
 - 12.1.4 - acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, bem como manter endereço atualizado de correio eletrônico, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
 - 12.1.5 - comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviolabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
 - 12.1.6 - utilizar-se da chave de identificação (login) e da senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;
 - 12.1.7 - solicitar o cancelamento da chave de identificação (login) ou da senha de acesso por interesse próprio;



CEASA-ES
CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO
ESPÍRITO SANTO S/A

Av. Mario Gurgel Nº5468 – Vila
Capixaba
Caracica, ES, 29145-906
(27)3336-1603
www.ceasa.es.gov.br

12.1.8 - submeter-se às exigências do Decreto Estadual 2.458/2010, do Decreto Estadual 2.849-R/2011, da Portaria SEGFR nº 049-R, da Lei 10.520/2002 e, subsidiariamente, da Lei 8.666/1993, assim como aos termos de participação e condições de contratação constantes neste instrumento convocatório.

12.2 - O fornecedor descredenciado no CRC/ES terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.

1 - DO CREDENCIAMENTO NO PROVEDOR DO SISTEMA

13.1 - Os licitantes deverão ser previamente credenciados perante o Governo do Estado do Espírito Santo, por intermédio do site www.compras.es.gov.br, para obtenção de acesso ao sistema eletrônico de licitação.

13.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de login e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, identificado pelo status "com certificado".

13.3 - A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou em virtude de sua inabilitação perante o cadastro de fornecedores.

13.4 - A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

13.5 - O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

13.6 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

2 - DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

14.1 - Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste pregão.

14.2 - A impugnação deverá ser feita, de forma motivada, em campo próprio do sistema, podendo ser anexados documentos digitalizados em formato "pdf", ou protocolizada no órgão realizador do certame, de 8 às 16 horas, somente sendo aceitas impugnações protocolizadas se assinadas pelo(s) impugnante(s).

14.3 - Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração deste edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas úteis.

14



14.4 - Caso o pregoeiro decida pela improcedência da impugnação ao ato convocatório, deverá encaminhar o processo para a autoridade competente – ordenadora da despesa - a quem competirá, nesse caso, ratificar ou alterar a decisão do pregoeiro.

14.5 - Accolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

14.6 - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado neste edital, devendo o pregoeiro prestar o esclarecimento no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

14.7 - Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

15.1 - Os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e com o preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando a data e o horário limite para o seu acolhimento, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

15.1.1. A proposta da licitante deverá considerar a tributação que efetivamente incidirá durante a execução do contrato.

15.1.2 - As propostas deverão indicar expressamente o preço global dos serviços prestados, considerando o prazo de vigência inicial previsto para o contrato.

15.2 - A participação no prego eletrônico dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

15.3 - Para participação no prego eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

15.4 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação de regência, sem prejuízo de qualquer sanção criminal cabível.

15.5 - Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

15.6 - Após a abertura da sessão, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.



CEASA-ES
CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO
ESPÍRITO SANTO S/A

Av. Mario Gurgel Nº5468 – Vila
Capixaba
Cariacica, ES, 29145-906
(27)3336-1603
www.ceasa.es.gov.br

- 15.7 - A proposta comercial vencedora deverá ser apresentada no prazo referido nos itens 17.4 e 17.5, em conformidade com o modelo contido no Anexo II, acompanhada de todos os documentos nele enumerados, observando-se o que se segue, sem prejuízo para as demais instruções constantes deste edital e seus anexos:
- 15.7.1 - Digita-la, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que venham a ensejar dúvidas, reconhecendo a plena aceitação e aplicação, ao contrato, das normas e critérios deste Edital;
- 15.7.2 - Assinar a proposta na parte final e rubricá-la em todas as suas folhas.

4 - DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 16.1 - Esta licitação será julgada sob o critério de menor preço por lote.
- 16.2 - Aberta a sessão pública, o pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
- 16.3 - A desclassificação de proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 16.4 - As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet.
- 16.5 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes, que será ativado a critério do pregoeiro.
- 16.6 - O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.
- 16.7 - Classificadas as propostas, considerando-se o critério de menor preço global, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 16.8 - No que se refere aos lances, o licitante será imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 16.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital.
- 16.10 - O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 16.11 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 16.12 - Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

16.13 - Na fase competitiva da sessão pública, o tempo normal de disputa será encerrado por decisão do pregoeiro, o que deverá ser comunicado aos licitantes com antecedência mínima de um minuto, iniciando-se, após isso, o tempo aleatório de disputa no sistema.

16.14 - No decurso do tempo aleatório concedido pelo sistema para oferecimento de lances, o sistema eletrônico encerrará, aleatoriamente, dentro de um período de até 30 (trinta) minutos, a recepção de lances, após encerramento do tempo normal pelo pregoeiro.

16.15 - Após o encerramento da etapa aleatória de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

16.16 - Na hipótese de comparecer apenas 01 (um) licitante na sala de disputa, passar-se-á, automaticamente, à fase de contraproposta.

16.17 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

16.18 - No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

16.20 - Se a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

17 - DA HABILITAÇÃO

17.1 - Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação, exequibilidade e adequação.

17.2 - Constatado o atendimento quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação, e quanto às exigências do edital, o licitante que ofertou o menor preço apresentará os documentos de habilitação e, após análise, será declarado vencedor, caso tenha atendido a todas as exigências do edital.

17.3 - A habilitação do licitante vencedor que se declarar cadastrado no CRC/ES, no que tange exclusivamente aos documentos por ele abranhidos, será verificada por meio de consulta efetuada pelo pregoeiro.

17.4 - Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no CRC/ES, inclusive quando houver necessidade de envio de anexos, ou caso algum dos documentos de habilitação registrados no CRC/ES já esteja vencido, deverão ser apresentados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas do primeiro dia útil posterior à convocação feita pelo pregoeiro no sistema eletrônico, facultando-se o envio por e-mail.

17.5 - O licitante que houver optado por não apresentar certidão de cadastro no CRC/ES deverá apresentar todos os documentos e anexos exigidos para habilitação, em 48 (quarenta e oito) horas,





CEASA-ES
CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO
ESPÍRITO SANTO S/A

Av. Mario Gurgel Nº5468 – Vila
Capixaba
Cariacica, ES, 29145-906
(27)3336-1603
www.ceasa.es.gov.br

contadas do primeiro dia útil posterior à convocação feita pelo pregoeiro no sistema eletrônico, facultando-se o envio por e-mail.

17.6 - Em se tratando de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, a comprovação da regularidade fiscal somente será exigida para fins de formalização da contratação, mas o licitante deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de tal comprovação, mesmo que esta apresente alguma restrição, observadas as regras do Anexo III.

17.6.1 - O motivo da irregularidade fiscal pendente, quando for o caso, deverá ficar registrado em ata, bem como a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.

17.7 - Os documentos e anexos exigidos, quando remetidos via e-mail, deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do encerramento da sessão de disputa e solicitação do pregoeiro.

17.8 - Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sites oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.

17.9 - Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, ou se recusar a assinar o contrato, o pregoeiro examinará a oferta subsequente e a respectiva documentação de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às exigências do edital.

17.10 - Nas hipóteses previstas no item anterior, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, tendo sempre como parâmetro a menor oferta apresentada no certame.

17.11 - Quando verificada discrepância relevante entre o preço da menor oferta obtida no certame e aquele decorrente da negociação com o licitante remanescente, será facultado à Administração revogar o procedimento licitatório, mediante despacho fundamentado, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

18 - DOS RECURSOS E DA ATA DA SESSÃO PÚBLICA

18.1 - No mínimo, com vinte e quatro horas de antecedência, o Pregoeiro deverá comunicar aos licitantes, por meio do sistema no qual a licitação foi realizada e por e-mail, data e hora em que declarará o vencedor do certame.

18.2 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

18.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item anterior, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

18.4 - Para efeito do disposto no item anterior, manifestação imediata é aquela efetuada via eletrônica – internet, no período máximo de 30 (trinta) minutos após o pregoeiro comunicar aos participantes, por meio do sistema eletrônico, o resultado da classificação, e manifestação motivada é a descrição sucinta e clara do fato que motivou a licitante a recorrer.

18.5 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.6 - No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

18.7 - Os recursos e contrarrazões de recurso deverão ser dirigidos ao Pregoeiro, registrados em campo próprio e anexados documentos digitalizados em formato "pdf". Somente serão aceitas razões assinadas pelos recorrentes.

18.8 - Todos os atos praticados durante a sessão pública deverão ser registrados em ata.

18.9 - A minuta da ata da sessão pública será disponibilizada na internet para acesso livre, imediatamente após o seu encerramento. A versão definitiva da ata será disponibilizada após a adjudicação do certame.

19 - DA ADJUDICAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

19.1 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

19.2 - Após a homologação referida no item anterior, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

19.3 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei 8.666/1993, quando solicitado pelo licitante vencedor, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

19.4 - Para a formalização da contratação, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

20 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei 10.520/2002, o licitante ou adjudicatário que:

20.1.1 - Não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.2 - Não retirar o instrumento que substitui o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.3 - Deixar de entregar os documentos exigidos;





CEASA-ES
CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO
ESPÍRITO SANTO S/A

Av. Mario Gurgel Nº5468 – Vila
Capixaba
Carliaca, ES, 29145-906
(27)33336-1603
www.ceasa.es.gov.br

20.1.4 - Apresentar documento falso;

20.1.5 - Ensejar o retardamento da licitação;

20.1.6 - Não manter a proposta;

20.1.7 - Cometer fraude fiscal; ou

20.1.8 - Comportar-se de modo inidôneo.

20.2 - Reputar-se à comportamento inidôneo, exemplificativamente, os tipificados nos arts. 90 a 97 da Lei 8.666/1993 e no art. 5º da Lei 12.846/2013, a declaração falsa quanto às condições de participação e quanto ao enquadramento como ME/EPP.

20.3 - O licitante ou adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade penal e civil, às seguintes sanções:

20.3.1 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para os lotes em que participou o licitante;

20.3.2 - Impedimento de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento no CRC/ES, pelo prazo de até cinco anos;

20.4 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

20.5 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se além da disciplina legal o disposto no termo de contrato ou no termo de referência quanto ao procedimento e outras condições.

20.6 - As sanções por atos praticados durante a execução do contrato estão previstas no termo de contrato ou no termo de referência.

21 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 - O prego máximo admitido para o presente processo licitatório é de:

Lote 1 – R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais);

Lote 2 – R\$ 14.750,00 (quatorze mil setecentos e cinquenta reais).

21.2 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21.3 - Ao apresentar a proposta, o licitante assume que está fazendo isso de forma absolutamente independente e que, acaso se apresente, em qualquer momento, a formação de cartel ou qualquer conluio, a Administração adotará os meios necessários para as devidas averiguações e as respectivas sanções.

21.4 - É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a criação de exigência não prevista neste edital.

21.5 - Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação.

21.6 - Em caso de dúvida quanto à autenticidade de assinatura constante em documento apresentado por licitante, poder-se-á diligenciar no intuito de saná-la, inclusive concedendo prazo para o reconhecimento de firma.

21.7 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

21.8 - Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado do pregoeiro.

21.9 - Em se tratando de licitação cujo objeto esteja agrupado em lotes, é possível e lícita a adjudicação e homologação da licitação, por lote, ainda que o sistema eletrônico adotado pela Administração Pública Estadual não esteja adequado para tanto, devendo constar despacho fundamentado no respectivo processo administrativo, atestada a inexistência de recurso pendente de apreciação.

21.9.1 - Adjudicado o objeto e homologado o certame por lote, o Pregoeiro deverá providenciar a publicação do resultado da licitação quanto ao respectivo lote e, no momento oportuno, atualizar as informações no sistema eletrônico.

21.10 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.11 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

21.12 - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

21.13 - A participação do licitante nesta licitação, implica aceitação de todos os termos deste Edital.

21.14 - Poderá a autoridade competente, até a assinatura do contrato, excluir o licitante ou o adjudicatário do certame, por despacho motivado, se, após a fase de habilitação, tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que revele idoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.

21.15 - A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.





CEASA-ES
CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO
ESPÍRITO SANTO S/A

Av. Mario Gurgel Nº5468 – Vila
Capixaba
Cariacica, ES, 29145-906
(27)3336-1603
www.ceasa.es.gov.br

21.16 - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do ajuste.

21.17 - No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurada a ampla defesa e o contraditório.

Cariacica-ES, 22 de outubro de 2020.

Erika Sant'Ana dos Santos
Pregoeira Oficial
CEASA-ES



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO Nº 005/2020

TERMO DE REFERÊNCIA Nº22/2020

JUSTIFICATIVA

O combate, controle e a erradicação de pragas urbanas tornam-se, a cada dia mais necessário, a fim de evitar a disseminação de doenças causadas pelas pragas (ratos, baratas, formigas, etc.) cuja localização favorece a proliferação desse tipo de praga. O combate eventual não tem se traduzido em resultados positivos, motivo pelo qual se torna necessária adoção de medidas mais consistentes que possam proporcionar controle mais eficiente e duradouro. Esse resultado só poderá ser alcançado com o combate preventivo permanente, o que justifica a contratação de empresa especializada.

1. DO OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de controle de pragas urbanas (desinsetização, desratização e descupinização, formigas cortadeiras), nas áreas internas e externas e Limpeza e Desinfecção das Cisternas e Caixa d'água da CEASA/ES.
- 1.2. A prestação dos serviços poderá sofrer acréscimos e supressões até o limite previsto na legislação em vigor, nos termos dos parágrafos primeiro e segundo do artigo 65 da Lei 8.666/93.

2. DA LOCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1. Os serviços serão prestados nas dependências e instalações da CEASA/ES, no endereço Avenida Mário Gurgel, Nº5468 – Vila Capixaba - Cariacica /ES.

2.2. Deverão ser utilizados produtos devidamente registrados no Ministério da Saúde, conforme estabelecido na Resolução – RDC Nº. 18, de 29/02/2000 e Instrução de Serviço Nº. 138 da Secretaria de Estado da Saúde republicada no DIO em 15/07/2004. O serviço deverá ser executado por sistema “crossing”, manejo integrado de pragas envolvendo aplicação de “Spray”, Gel, pulverização/atomização e/ou outros métodos eficientes desenvolvidos após esta contratação e executados da seguinte maneira:

2.2.1 – Características Básicas dos Produtos a Serem Utilizados:

- a) Não causarem danos à saúde humana;
- b) Estejam registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde;
- c) Apresentar baixa toxicidade toxicológica



CEASA-ES
CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO
ESPÍRITO SANTO S/A

Av. Mario Gurgel Nº5468 – Vila
Capixaba
Cariacica, ES, 29145-906
(27)3336-1603
www.ceasa.es.gov.br

3. DAS FUNDAMENTAÇÕES LEGAIS

- a. O presente Termo de Referência tem amparo nos seguintes dispositivos legais e demais normas pertinentes:

- Lei Federal nº 8.666/93 – Licitações e Contratos;
- Lei Federal nº 10.520/2002 – Licitação modalidade Pregão;
- Lei Federal nº 12.846/2013 – Lei anticorrupção;
- Lei Federal nº 13.303/2016 – Lei das Estatais;
- Decreto Federal nº 8.420/2013 – Regulamentação da Lei anticorrupção;
- Decreto Estadual nº 2.458-R/2010 – Modalidade Pregão Eletrônico;
- Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEASA/ES.

4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 METODOLOGIA NO CONTROLE DE INSETOS
4.1 METODOLOGIA NO CONTROLE DE INSETOS
4.1 METODOLOGIA NO CONTROLE DE INSETOS

- 4.1.2. O controle terá como alvo o controle de Pragas urbanas (baratas, formigas cortadeiras, mosquitos e maribondos), e deverá ser efetuado em todas as áreas (internas e externas), da CEASA.
- 4.1.2. O controle terá como alvo o controle de Pragas urbanas (baratas, formigas cortadeiras, mosquitos e maribondos), e deverá ser efetuado em todas as áreas (internas e externas), da CEASA.
- 4.1.2. O controle terá como alvo o controle de Pragas urbanas (baratas, formigas cortadeiras, mosquitos e maribondos), e deverá ser efetuado em todas as áreas (internas e externas), da CEASA.
- 4.1.3. O controle deverá ser efetuado através de pulverização, aplicação de gel e polvilhamento em pó.
- 4.1.4. Deverão ser utilizados produtos com alto poder de choque (extermínio) e poder residual (permanência no local tratado por um período de noventa dias).
- 4.1.5. O inseticida gel deverá ser aplicado nos armários, eletrodomésticos e locais onde não são recomendados os processos de pulverização e polvilhamento.

4.2 METODOLOGIA NO CONTROLE DE ROEDORES

- 4.2.1. O serviço de controle de roedores terá como alvo os *rattusnorvegicus*(rato de esgoto), *rattusrattus*(rato de telhado ou rato caseiro) e os *mus musculus* (camundongo) e deverá ser efetuado em todas as áreas (internas e externas) em que se denuncie a presença desse tipo de animais.
- 4.2.1. O serviço de controle de roedores terá como alvo os *rattusnorvegicus*(rato de esgoto), *rattusrattus*(rato de telhado ou rato caseiro) e os *mus musculus* (rato de esgoto), *rattusrattus*(rato de telhado ou rato caseiro) e os *mus musculus*



CEASA-ES
CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO
ESPÍRITO SANTO S/A

Av. Mario Gurgel Nº5468 – Vila
Capixaba
Cariacica, ES, 29145-906
(27)3336-1603
www.ceasa.es.gov.br

4.2.1. O serviço de controle de roedores terá como alvo os *rattusnorvegicus*(rato de esgoto), *rattusrattus*(rato de telhado ou rato caseiro) e os *mus musculus* (camundongo) e deverá ser efetuado em todas as áreas (internas e externas) em que se denuncie a presença desse tipo de animais.

4.2.1. O serviço de controle de roedores terá como alvo os *rattusnorvegicus*(rato de esgoto), *rattusrattus*(rato de telhado ou rato caseiro) e os *mus musculus* (camundongo) e deverá ser efetuado em todas as áreas (internas e externas) em que se denuncie a presença desse tipo de animais.

4.2.2. Deverão ser utilizados blocos parafinados, iscas pelizadas e pó de contato, observando-se as peculiaridades e necessidades de cada local a ser tratado, bem como as normas de segurança.

4.3 METODOLOGIA NO CONTROLE DE CUPINS (PREVENÇÃO)

4.3.1 O serviço de controle de cupins terá o objetivo preventivo de criar uma barreira protetora na área a ser tratada, para evitar a penetração desses insetos na madeira. Para proteger o madeiramento contra cupins de madeira seca, utilizar-se-á a técnica da micropulverização, que poderá ser realizada por meio de pulverizador elétrico ou manual.

5. DA FORMA DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

5.1 Os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados e habilitados, sob a supervisão direta da CONTRATA, obedecendo rigorosamente aos procedimentos recomendados pelos fabricantes e às normas vigentes determinadas pelos órgãos competentes.

5.1 Os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados e habilitados, sob a supervisão direta da CONTRATA, obedecendo rigorosamente aos procedimentos recomendados pelos fabricantes e às normas vigentes determinadas pelos órgãos competentes.

5.2 Os serviços executados serão tais que proporcionem e garantam perfeitas condições de segurança aos seres humanos.

5.2 Os serviços executados serão tais que proporcionem e garantam perfeitas condições de segurança aos seres humanos.

5.2 Os serviços executados serão tais que proporcionem e garantam perfeitas condições de segurança aos seres humanos.

5.3 Os serviços objeto deste Termo de Referência serão realizados com a seguinte periodicidade ao longo do prazo de duração do contrato:

Item	Serviços	Periodicidade
------	----------	---------------



CEASA-ES
CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO
ESPÍRITO SANTO S/A

Av. Mario Gurgel Nº5468 – Vila
Capixaba
Cariacica, ES, 29145-906
(27)3336-1603
www.ceasa.es.gov.br

1	Desinsetização	Trimestral
2	Desratização	Mensal
3	Descupinização	Anualmente ou sempre que surgir algum foco de infestação
4	Formigas cortadeiras	Semestral ou sempre que surgir algum foco de infestação.
5	Limpeza e desinfecção de Caixas d'água	Semestral

5.4. A Contratante comunicará oficialmente à Contratada a data de cada aplicação, com antecedência de, no mínimo, 05 (cinco) dias úteis, contados da data agendada para realização dos serviços, observada a periodicidade estabelecida no item 4.3 deste Termo de Referência;

5.5. A Contratada deverá efetuar cada aplicação dentro do prazo máximo de 01 (um) dia;

5.6. Os empregados da CONTRATADA deverão se apresentar para a realização dos serviços uniformizados. Além disso, deverão obrigatoriamente utilizar equipamentos de proteção individual (EPI's) durante a manipulação e aplicação dos produtos.

5.7. Os produtos químicos desinfestantes utilizados na execução dos serviços deverão estar devidamente registrados e liberados pelo Ministério da Saúde, conforme estabelece a Resolução-RDC nº 052, de 22 de outubro de 2009, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) do Ministério da Saúde, e demais normas vigentes.

5.8. Os produtos desinfestantes utilizados nas aplicações deverão atender as normas estabelecidas pela ANVISA.

5.9. A Contratada deverá possuir em seu quadro de empregados, no mínimo um Profissional Técnico Agrícola com vínculo empregatício comprovado através de Livro de Registro de Emprego, acompanhado da cópia da Carteira de Trabalho onde conste o nome da empresa contratada com Nº do CNPJ e o Cargo/Função do Profissional, que será o responsável pelo acompanhamento dos trabalhos de Controle de Pragas Urbanas.

5.10. A limpeza e higienização da caixa d'água redonda de alvenaria – Castelo D'água, com 30 metros de altura e capacidade de 50.000 (cinquenta mil litros), deverá ser realizada no domingo, pois há a necessidade de que não aja interrupção no fornecimento de água na CEASA-ES.

5.11. As outras duas caixas d'água subterrâneas de alvenaria com capacidade de 150.000 (cento e cinquenta mil litros) cada, poderão ser limpas e higienizadas em qualquer dia da semana, sendo uma de cada vez, em dias alternados.



CEASA-ES
CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO
ESPIRITO SANTO S/A

Av. Mario Gurgel Nº5468 – Vila
Capixaba
Cariacica, ES, 29145-906
(27)3336-1603
www.ceasa.es.gov.br

5.12. Todos os serviços deverão ser agendados previamente com o responsável pela manutenção da CEASA – ES, Sr. Elder Antonio Schunk, tel. 27-99949-7062.

5.13. Os serviços deverão ser realizados com frequência de 06 (seis) em 06 (seis) meses.

6. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1.A CONTRATADA deverá:
6.1.A CONTRATADA deverá:
6.1.A CONTRATADA deverá:

6.1.1. Estar devidamente licenciada junto à autoridade sanitária Estadual ou Municipal competente o do Instituto Estadual do Meio Ambiente apresentando o Alvará Sanitário e a Licença Ambiental pertinente;

6.1.2. Ter um responsável técnico devidamente habilitado para o exercício das funções relativas aos serviços listados neste Termo de Referência (biólogo, engenheiro agrônomo, engenheiro florestal, engenheiro químico, farmacêutico, médico-veterinário, Técnico Agrícola ou químico), Registrado no Conselho competente. O qual responderá pela aquisição, utilização e controle dos produtos empregados;

6.1.3. Assumir inteira e total responsabilidade técnica pela execução dos serviços contratados e pela qualidade dos materiais empregados;

6.1.4. Fornecer equipamentos, ferramentas e produtos para a perfeita execução dos serviços, bem como se responsabilizar pelo seu transporte;

6.1.5. Planejar, conduzir e executar os serviços com integral observância das disposições contidas neste Termo de Referência, cumprindo o cronograma de serviços que lhe será entregue no início da execução do contrato;

6.1.6. Fornecer uniformes e equipamentos de proteção individual (E.P.I.'s), de acordo com as normas estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, aos profissionais que prestarem serviços nas dependências das Subseções Judiciais, bem como fiscalizar sua utilização;

6.1.7. Impedir a exposição direta de seus funcionários e terceiros aos produtos aplicados;
6.1.8. Substituir imediatamente qualquer empregado responsável pela execução dos serviços que causar embargo à boa execução do contrato ou por recomendação da fiscalização;

6.1.9. Responsabilizar-se por qualquer atendimento médico em função de acidente ou mal súbito que venha ocorrer com seus empregados, cabendo-lhe todas as providências e obrigações estabelecidas em legislações específicas de acidente de trabalho, ainda que a ocorrência tenha se dado nas dependências da CONTRATANTE;



CEASA-ES
CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO
ESPÍRITO SANTO S/A

Av. Mario Gurgel Nº5468 – Vila
Capixaba
Carriacica, ES, 29145-906
(27)3336-1603
www.ceasa.es.gov.br

6.1.10. Responsabilizar-se pelas despesas diretas e indiretas e quaisquer outros ônus decorrentes da execução dos serviços contratados;

6.1.11. Arcar com danos eventualmente ocorridos com os equipamentos, ferramentas e materiais utilizados na execução dos serviços, sem possibilidade de ressarcimento pela CONTRATANTE;

6.1.12. Cumprir todas as legislações federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes durante a execução do contrato, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que der causa;

6.1.13. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste Termo de Referência;

6.1.14. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, na pessoa do gestor do contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

7. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

7.1. A CONTRATANTE deverá:
7.1. A CONTRATANTE deverá:
7.1. A CONTRATANTE deverá:

7.1.1. Nomear um representante para fiscalização dos serviços e acompanhamento do contrato;

7.1.2. Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que devem executar suas atividades;

7.1.3. Proporcionar as condições necessárias para a prestação dos serviços, indicar os locais designados para sua execução e fornecer todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;

7.1.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados que estejam em desacordo com as especificações técnicas anteriormente apresentadas;

7.1.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, pela ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo, para sua correção, conforme sua conveniência, desde que não inferior a 48 (quarenta e oito) horas;

7.1.6. Efetuar o pagamento após a apresentação da fatura pela CONTRATADA, em conformidade com as condições estipuladas no contrato.

8. RELATÓRIO



A empresa deverá emitir Relatório de Execução e Certificado que comprove a execução dos serviços, indicando, no mínimo, os seguintes dados dos produtos utilizados:

- O nome do produto;
- Princípio ativo;
- Nº de registro no Ministério da Saúde.

9. DOCUMENTAÇÃO DA EMPRESA

A empresa deverá possuir os seguintes registros/licenças:

- I. Registro do responsável técnico no respectivo conselho profissional;
- II. Registro da empresa junto ao conselho profissional do seu responsável técnico;
- III. Alvará de funcionamento válido;
- IV. Licença/inscrição sanitária e ambiental válidas, expedidas pela autoridade sanitária ou ambiental competente do Município da empresa. No caso da inexistência de autoridade sanitária e ambiental local, as licenças poderão ser expedidas pela autoridade sanitária e ambiental estadual competente a que o município pertença;

V. Declaração de conhecimento do local e condições em que o serviço deverá ser prestado;

VI. Comprovação de que a licitante presta ou prestou sem restrição, serviço de natureza semelhante ao indicado neste termo de referência. O profissional apresentado será responsável pelos serviços prestados durante todo período da contratação.

10. DO PAGAMENTO

- 10.1. O pagamento será creditado em nome da CONTRATADA, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no contrato.
- 10.1. O pagamento será creditado em nome da CONTRATADA, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no contrato.
- 10.1. O pagamento será creditado em nome da CONTRATADA, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no contrato.
- 10.1. O pagamento será creditado em nome da CONTRATADA, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no contrato.
- 10.2. O pagamento será efetuado à vista da apresentação da nota fiscal/fatura do serviço prestado, devidamente atestada pelo gestor do contrato, até o 5º dia útil contado do



CEASA-ES
CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO
ESPÍRITO SANTO S/A

Av. Mario Gurgel Nº5468 – Vila
Capixaba
Cariacica, ES, 29145-906
(27)3336-1603
www.ceasa.es.gov.br

10.3. recebimento, pelo gestor, da nota fiscal/fatura, considerando-se como data de pagamento a data de emissão da nota fiscal.
O pagamento mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária será realizado desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais.

10.4. Sendo optante pelo Simples, a CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, DECLARAÇÃO conforme modelo constante do ANEXO IV da Instrução Normativa SRF nº. 480, de 15/12/2004 (substituído pelo Anexo IV constante da IN RFB nº. 791, de 10 de dezembro de 2007). Caso não o faça, ficará sujeita à retenção de imposto e contribuições, de acordo com a referida Instrução.

10.5. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado para o pagamento, que recomencará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.

10.6. A compensação financeira será admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

10.7. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com a utilização da seguinte fórmula:

$$EM = NXVPXI$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga em atraso;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

TX – Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado – do IBGE.

10.8. O pagamento ficará condicionado também à prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, a Previdência Social e junto ao FGTS.

11. DO INÍCIO E DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS



CEASA-ES
CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO
ESPÍRITO SANTO S/A

Av. Mario Gurgel Nº5468 – Vila
Capixaba
Caracica, ES, 29145-906
(27)3336-1603
www.ceasa.es.gov.br

11.1. O prazo de duração do contrato será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

12. DA ASSINATURA DO CONTRATO

12.1. O prazo para a assinatura do contrato será de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da convocação formal da empresa declarada vencedora do certame.

12.2. Como condição para a assinatura do contrato, será exigido da CONTRATADA a indicação de **01 (um) preposto** para a supervisão dos serviços contratados, com poderes para solucionar problemas oriundos da relação contratual. Deverão ser indicados todos os meios de contato com o preposto designado.

13. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – NA LICITAÇÃO

13.1. As LICITANTES deverão apresentar, junto aos demais documentos de habilitação, a documentação a seguir a título de comprovação de sua qualificação técnica para a execução do objeto do contrato:

13.1.2. Capacitação técnico-profissional: comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente, na data fixada para a entrega da proposta, 01 (um) profissional habilitado, possuidor de Certificado de Curso de Formação, conforme item 5.1.2.

a) A comprovação do vínculo profissional será realizada através de cópia autenticada da CTPS, ou do livro de registro do empregado, ou ainda por contrato de prestação de serviços, ou por contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio.

b) O profissional indicado pela licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional será o responsável técnico pela execução dos serviços objeto deste Termo de Referência.

14. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

14.1. Os serviços terão garantia mínima de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua execução.

14.2. A garantia estabelecida no item 12.1 deverá ser honrada mesmo após o término do contrato.

Caracica, 16 de setembro de 2020.

Elaborado por:

Elder Antônio Schunk

Assessor de Manutenção

Aprovado por:

Adalberto R.M. Neto

Diretor Adm. Financeiro

Guilherme Gomes de Souza



CEASA-ES
CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO
ESPÍRITO SANTO S/A

Diretor Presidente

Av. Mario Gurgel Nº5468 – Vila
Capixaba
Cariacica, ES, 29145-906
(27)3336-1603
www.ceasa.es.gov.br

Obs: As empresas interessadas em participar do processo licitatório deverão efetuar o seu cadastro junto a SEGER, Cadastro de Fornecedores pelo tel. (27) 3636-5261/5327.

ERIKASANTANA DOS SANTOS
Cartácia, 10/12/2020.
Protocolo 632288

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 010/2020
Pregão Eletrônico Nº 005/2020

Partes: Centrais de Abastecimento do Estado do Espírito Santo S.A. - CEASA-ES e a empresa RODRIGO ELY MAINARDI ME - ME

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE DESINFECÇÃO DAS CISTERNAS E CAIXA D'ÁGUA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CEASA/ES.

Dotação: 20.605,0038.2236 - Atividade: 20.605,0038.2236 - **LOTE 1:** Elemento de Despesa: 339039-20 - Fonte: 0271

Valor global: R\$ 1.380,00 (mil trezentos e oitenta reais)
LOTE 2: Elemento de Despesa: 339039-82 - Fonte: 0271

Valor global: R\$ 6.488,00
Vigência: 12 (doze) meses, a contar do dia subsequente ao da publicação do resumo do contrato no Diário Oficial

GUILHERME GOMES DE SOUZA
Diretor-Presidente
Protocolo 632290

Secretaria de Estado de Mobilidade e Infraestrutura - SEMOBI -
AVISO DE ERRATA
EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2020
PROCESSO Nº. 2020-965PS

A Secretaria de Estado de Mobilidade e Infraestrutura - SEMOBI, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, o de erro material no valor da licitação, conforme aviso publicado no site da SEMOBI, substituindo-se os arquivos denominados Anexo I, II e III e Edital, permanecendo inalterados os demais anexos. Fica mantida data e horário de entrega dos documentos e propostas, bem como respectiva abertura.

Entrega da documentação e propostas: até 09h30min do dia 29/12/2020.
Abertura: 29/12/2020, às 10h00min.
Valor: R\$ 2.135.302,32 (dois milhões, cento e trinta e cinco mil,

mil)reais onduladas de alterações, para a contratação da empresa Dupla Produções e Eventos Ltda, CNPJ nº 00.672.851/0001-80.

Objeto: locação de área livre e de área montada/estande para atendimento ao público com veículos e fiscalização, bem como a realização de atividades educativas de trânsito, no evento MEGA PIT STOP AUTOTEC, que acontecerá nos dias 11, 12 e 13 de dezembro de 2020.

Valor: R\$ 75.184,00 (setenta e cinco mil e cento e oitenta e quatro reais)
Os interessados em participar da licitação deverão efetuar seu cadastro no sistema SIGA, conforme instruções contidas em: <http://www.compras.es.gov.br/>

Abertura da sessão pública: 28/12/2020 às 13h30min.
do dia 28/12/2020.

Abertura de propostas: 28/12/2020 às 13h30min.
do dia 28/12/2020.

Protocolo 632455
Pregoeiro do FUNPDEC
Vitoria, 10/12/2020

AVISO DE ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Espírito Santo - CBMES no uso das atribuições legais que lhes são conferidas torna público que o Fundo Especial para Reequipamento do Corpo de Bombeiros - FUNREBOM, realizou a Adesão à Ata de Registro de Preços nº. 010/2020 SESP - firmada entre a SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL - SESP e a empresa MADE INFORMÁTICA E LTDA EPP, para AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO E CORTINAS DE AR. Valor total da aquisição: R\$ 5.254,98 (Cinco mil e duzentos e cinquenta e quatro reais e novecentos e oitenta e oito centavos).

O referido lote foi devidamente homologado pela Autoridade Competente em 10/12/2020.

Informações através do telefone: 3636-3601 ou pelo e-mail: pregao@fames.es.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico Nº 0083/2020
Orgão/Entidade: Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de Chinelo e Tiras de Borracha.

Valor estimado: R\$ 655.679,87.
Abertura de propostas: 23/12/2020 às 10h00min

Abertura da sessão pública: 23/12/2020 às 10h00min

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Processo nº 2020-SR7W6
Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/ES

Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN -
Protocolo 632363
Comandante-Geral do CBMES
Alexandre dos Santos
Vitória/ES, 10/12/2020

